



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autor: Vereador Jean Marques.

TEOR DA EMENDA:

O *caput* do art. 2.º, do Projeto de Lei n. 14.670/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para usufruir do benefício disposto nesta Lei, o estudante deverá comprovar a condição de discente, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG, pela União Nacional dos Estudantes – UNE, pela União dos Estudantes Secundaristas – UBES, pelas entidades estaduais e municipais de representação de estudantes, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes – DCEs, pelos Centros e Diretórios Acadêmicos ou pelos estabelecimentos de ensino.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de agosto de 2018.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 21/08/2018, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0102002** e o código CRC **7D41BDEF**.